



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 03/01/2014

*Jussara*

**DECRETO Nº 3461, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto da Lei nº 3833/2011 (Código Tributário Municipal), c/c § 2º do artigo 97 da Lei 5172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores relativos aos créditos originados de lançamento por homologação ou de ofício, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive as parcelas vencidas ou vincendas não quitadas até dezembro de 2013 e os tributos cujo fato gerador ocorrerem a partir de 02 de janeiro de 2014, serão atualizados monetariamente em janeiro de 2014, tendo como base os valores lançados para o exercício de 2013, acrescidos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2013, correspondente a 5.85% (cinco inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento), com exceção dos valores relativos aos créditos originados de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, cuja correção já fora feita por **Decreto específico**.

**Parágrafo Único.** No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Variável, cujo fato gerador ocorra a partir de janeiro de 2014, não haverá incidência da atualização de que trata este artigo, desde que o referido tributo seja quitado até dezembro de 2014.

**Art. 2º** Os valores da Tabela I do Anexo I da Lei 3673/2010 serão atualizados monetariamente em janeiro de 2014, acrescidos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, acumulado no período de outubro de 2012 a setembro de 2013, correspondente a 5,93% (cinco inteiro e noventa e três centésimos por cento), tendo como base os valores lançados para o exercício de 2013.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de dezembro de 2013.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

mjrm